

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

ELISAIDE TREVISAM

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Edmilson de Souza Lima; Renato Duro Dias; Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-306-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidade. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Num ano marcado por muitas vidas perdidas em virtude de uma crise sanitária sem precedentes, agravada por uma gestão pública negligente e desidiosa, investigadoras e investigadores de instituições públicas e privadas de todo o país continuaram suas pesquisas, procurando de modo resiliente revelar potentes estudos nas intersecções entre as categorias: gênero, raça, sexualidades, justiça e direito. Neste III Encontro Virtual do CONPEDI, os estudos apontaram o caráter interdisciplinar e notadamente crítico, capazes de problematizar os campos teórico-metodológicos, que tanto transformam a ciência do direito. Foi um conjunto de investigações importantes como se pode ver na relação abaixo.

O artigo “Os determinantes sociais em saúde e sua influência na saúde da população negra” de Rafaela Santos Lima, Amman Lucas Resplandes Rocha e Lucas Daniel Fernandes Cardozo propõe reflexões acerca do impacto dos determinantes sociais na saúde da população negra a partir das teorias de justiça de Sen (2000) e Rawls (2008) e como estas influenciam na formulação das Políticas Públicas elaboradas pelo Governo Brasileiro.

Adriane Medianeia Toaldo com seu artigo “Violência contra a mulher: uma questão de saúde pública” ressalta a necessidade urgente de políticas públicas de amparo e proteção às mulheres.

A partir do debate sobre a questão de gênero e raça e os dispositivos que supostamente asseguram a igualdade Marcela Duarte e Stephani Renata Gonçalves Alves abordam a feminilidade e negritude em “Mulheres negras e suas trajetórias em busca da representatividade”.

“O empoderamento da mulher imigrante sob o viés da agenda 2030 da ONU e da perspectiva da renda”, artigo de Télita Venez Borges, Odisséia Aparecida Paludo Fontana e Silvia Ozelame Rigo Moschetta analisa o empoderamento das mulheres imigrantes, com amparo no objetivo cinco da Agenda 2030 da ONU sob a perspectiva de renda ressaltando os obstáculos enfrentados por elas devido à raça, etnia, baixa escolaridade, idioma e outros estigmas sociais.

Discutindo a questão da violência obstétrica enquanto violência de gênero, Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino e Ana Luiza Martins de Souza em “A violência obstétrica e os desafios para a efetivação do ODS-5 da agenda 2030 no Brasil” identificam as dificuldades de erradicação da violência e a promoção da igualdade de gênero.

Paulo Eduardo Diniz Ricaldoni Lopes e Laís Camargo de Barros no artigo “O mito da medusa e a culpabilização da mulher vítima de crimes de estupro” analisam a culpabilização da mulher vítima de estupro a partir da construção do pensamento patriarcal, a sua influência no Código Penal brasileiro.

Traçando um perfil sobre as detentas mães do sistema penitenciário gaúcho, Paula Pinhal de Carlos e Joana Vaghetti Santos no artigo “Maternidade encarcerada na pandemia” mencionam duas decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que desconsideraram recomendações de organismos internacionais assim como do Conselho Nacional de Justiça e as recentes decisões dos tribunais superiores.

“O princípio da não discriminação da mulher no mercado de trabalho: uma reflexão sobre a efetividade celetista frente aos estereótipos de gênero”, artigo de Luana Michelle Da Silva Godoy expõe os efeitos limitantes do não enfrentamento pela norma celetista dos estereótipos de gênero e trazem reflexões sobre o papel da norma diante da discriminação das mulheres no mercado de trabalho.

Diogo De Almeida Viana Dos Santos e Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha no artigo “O papel do poder judiciário para a implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher” discutem sobre as iniciativas do Estado Brasileiro no enfrentamento da violência contra mulheres ressaltando a necessidade de articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Refletir sobre a violência institucional presente nas organizações públicas voltadas ao atendimento da mulher em situação de violência, bem como propor a inserção da teoria do cuidado como instrumento de ampliação do acesso à justiça é a proposta de Daniele Mendes De Melo no trabalho “Acesso à justiça para as mulheres através da rede de enfrentamento à violência: a perspectiva do cuidado como proposta para superação da violência institucional”.

A partir de pesquisas documentais e bibliográficas, Raffaella Cássia de Sousa e Mariana Rezende Ferreira Yoshida em “A perspectiva de gênero dentro do processo civil: necessidade

de uma gestão processual flexível” analisam o julgamento com perspectiva de gênero no processo civil e investigam de que maneira a gestão processual flexível pode ser utilizada como ferramenta de acesso das mulheres à justiça.

Em “Cultura e direitos humanos: a mutilação genital feminina como instrumento de violência e submissão” Laís Camargo de Barros e Paulo Eduardo Diniz Ricaldoni Lopes refletem sobre os conceitos de multiculturalismo e interculturalismo frente a prática cultural da Mutilação Genital Feminina e as consequências às vítimas desse procedimento.

Em “Desencontros da dogmática penal e dos estudos de gênero: uma análise a partir de estudo de caso” Marina Nogueira de Almeida e Jessica de Jesus Mota sob a ótica da crítica feminista ao direito penal, da Interseccionalidade e do feminismo jurídico, questionam a formulação da dogmática penal, que adota estereótipos e reforça a opressão das mulheres.

Elaina Cavalcante Forte no artigo “Desmantelando a casa-grande: uma análise dos direitos sexuais e reprodutivos sob a perspectiva do feminismo decolonial” propõe uma análise dos direitos sexuais e reprodutivos e suas contribuições para as políticas públicas para mulheres a partir das ferramentas oferecidas pelo feminismo decolonial.

A partir das relações entre feminicídio, “necropoder” e “biopoder” Joice Graciele Nielsson e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth no artigo “Entre bio e necropolítica: o feminicídio em tempos de fascismo social” questionam em que medida a necrobiopolítica tem atingido corpos femininos utilizando “estereótipos de gênero” e como o feminicídio, pode ser compreendido enquanto expressão da necrobiopolítica de gênero em tempos de ascensão de políticas fascistas no Brasil.

Janaina da Silva de Sousa analisa o sistema de justiça maranhense no tratamento de mulheres transexuais quando vítimas de violência doméstica no artigo “Discurso jurídico na produção da transexualidade: análise no sistema de justiça maranhense”.

O artigo “Compreensões sobre gênero, sexualidade e família: um estudo crítico das decisões proferidas no RESP. 148.897/MG e ADPF. 132/ADI. 4277” de Thiago Augusto Galeão De Azevedo e Lorena Araujo Matos a partir das teorias de Pierre Bourdieu, Michel Foucault e Judith Butler, problematizam os conceitos de gênero, sexualidade e família em duas decisões de Tribunais superiores, promovendo-se uma reflexão sobre as relações de poder e seus impactos.

Fabrício Veiga Costa, Cleonacio Henrique Afonso Silva e Aparecido José dos Santos Ferreira com o artigo “Possibilidade jurídica do reconhecimento do crime de feminicídio praticado contra mulheres trans no Brasil” por meio da pesquisa bibliográfica e documental investigam a possibilidade jurídica do crime de feminicídio ser praticado contra mulheres trans no Brasil.

A partir da Lei Maria da Penha, e dados da violência doméstica contra mulheres negras, Fernanda da Silva Lima, Jóicy Rodrigues Teixeira Hundertmark e Carolina Rovaris Pezente buscam verificar em “As evidências racistas e sexistas no campo de atuação da lei Maria da Penha: uma leitura pela perspectiva da colonialidade”, como ocorre a proteção de mulheres negras em situação de violência doméstica, na Lei Maria da Penha em uma perspectiva interseccional.

Com o artigo “Trabalho doméstico não remunerado e a crise do cuidado: uma visão feminista sobre os efeitos da covid-19”, Lorena Meirelles Esteves e Lia Vidigal Maia demonstram que enquanto instrumento de subalternização e exclusão, a exploração da força de trabalho feminina se agravou a partir da pandemia da COVID-19.

Por fim, Claudine Freire Rodembusch e Henrique Alexander Grazi Keske buscam demonstrar o processo histórico pela igualdade de gêneros por meio da luta pelo voto e, depois, pela participação política feminina via processos eleitorais no artigo “Processo histórico de concretização da igualdade de gêneros: voto e participação política feminina para efetivação da democracia”.

É com muita honra que apresentamos a todas/os/es estas reflexões, indicando a leitura de cada um dos estudos e pesquisas que tanto orgulham o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidade e Direito do CONPEDI.

Silvana Beline Tavares – UFG

Renato Duro Dias – FURG

Elisaide Trevisam - UFMS

ENTRE BIO E NECROPOLÍTICA: O FEMINICÍDIO EM TEMPOS DE FASCISMO SOCIAL

BETWEEN BIO AND NECROPOLITICS: THE FEMINICIDE IN TIMES OF SOCIAL FASCISM

**Joice Graciele Nielsson
Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth**

Resumo

Considerando o aumento dos feminicídios no Brasil, este estudo busca estabelecer uma relação entre feminicídio e “necropoder” e “biopoder”. Questiona: em que medida a necrobiopolítica tem atingido corpos femininos, utilizando “estereótipos de gênero” para produzir o controle e a gestão da vida e, paralelamente, a necropolítica pela produção da morte sistemática como forma de exercício de soberania e poder? Na primeira parte, o texto analisa a relação entre biopolítica e necrobiopolítica, e na segunda, analisa como o feminicídio, no contexto brasileiro, pode ser compreendido enquanto expressão da necrobiopolítica de gênero em tempos de ascensão de políticas fascistas.

Palavras-chave: Violência de gênero, Feminicídio, Biopolítica, Necropolítica

Abstract/Resumen/Résumé

Considering the increase femicides Brazil, this study seeks to establish a relationship between femicide and "necropower" and "biopower". He asks: to what extent has necrobiopolitics reached female bodies, using “gender stereotypes” to produce control and management of life and, at the same time, necropolitics for the production of systematic death as a form of exercising sovereignty and power? In the first part, the text analyzes the relationship between biopolitics and necrobiopolitics, and in the second, it analyzes how femicide, in the Brazilian context, can be understood as an expression of gender necrobiopolitics in times of the rise of fascist policies

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender-based violence, Femicide, Biopolitics, Necropolitics

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estudos desenvolvidos pelo Departamento de Saúde Reprodutiva e Investigação da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2013) em parceria com a Escola de Higiene e Medicina de Londres e com o Conselho Sul-Africano de Investigações Médicas estimam que, em todo o mundo, 35% das mulheres já sofreram algum tipo de violência física ou sexual em algum momento de suas vidas – seja por parte de seus companheiros/cônjuges ou de pessoas alheias à relação sentimental. De acordo com a ONU Mulheres e com a Organização Promundo (ONU MULHERES, 2017), a partir de dados levantados em quatro países do Oriente Médio e da África do Norte, pessoas do sexo masculino que presenciaram ou sofreram comportamentos violentos no contexto doméstico, durante a infância, apresentam uma probabilidade maior de agir de modo violento em suas relações afetivas na idade adulta. Isso explica, em boa medida, o fato de que, das 87 mil mulheres assassinadas no mundo todo no ano de 2017, aproximadamente 60% foram mortas por seus próprios companheiros, ex-companheiros ou membros de suas famílias – em uma cifra assombrosa de 137 mortes diárias de mulheres por dia ao redor do mundo perpetradas por familiares (OFICINA DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A DROGA E O DELITO, 2018).

No contexto latino-americano o quadro é sobremaneira preocupante, diante das elevadas taxas de violência contra a mulher na sua forma mais exacerbada: o feminicídio. Somente no ano de 2017, pelo menos 2.795 mulheres foram assassinadas em 23 países da América Latina e do Caribe, segundo dados levantados pelo Observatório de Igualdade de Gênero da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL, 2017).

A cada dez feminicídios perpetrados nos 23 países da América Latina e Caribe em 2017, 4 ocorreram no Brasil. Das 2.795 mortes de mulheres registradas no sobredito relatório da CEPAL, portanto, 1.133 foram praticados no Brasil, o que equivale a 40% das ocorrências, e coloca o país, em números absolutos, no primeiro lugar do *ranking*. Em termos relativos, El Salvador é o país que encabeça a lista, com 10,2 feminicídios para cada 100 mil mulheres (CEPAL, 2017).

No ano de 2018, o número de casos de feminicídio superou, no Brasil, as estatísticas de 2017. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019), em 2019 aponta um número de 1.206 casos de feminicídio no país em 2018. Os dados levantados também apontam para o contexto em que os crimes são praticados: as vítimas do crime são, em sua maioria, pobres, possuem no máximo o ensino fundamental (70,7%) e são negras (61%), sendo assassinadas, em 88,8% dos casos, pelos seus

próprios companheiros ou ex-companheiros. É importante mencionar que o relatório em questão tem por base apenas os registros de feminicídio registrados no âmbito da Polícia Civil em 26 Estados (a Bahia não foi incorporada ao estudo porque não enviou as bases de dados para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública), o que indica para a existência de uma cifra oculta no estudo.

Diante deste cenário de produção de morte de mulheres no âmbito familiar/doméstico, o presente estudo, embora reconhecendo as especificidades do marco teórico de cada um dos autores que serão aqui abordados, pretende, como objetivo geral, analisar a possibilidade do estabelecimento de uma relação entre “necropoder” e “biopoder”, a qual é considerada enquanto condição de possibilidade para – diante da sua indissociabilidade – pensar a relação do Estado com os grupos humanos que o habitam. Nesse sentido, o artigo é orientado pela seguinte questão orientadora: em que medida a necrobiopolítica tem atingido corpos femininos, utilizando “estereótipos de gênero” para produzir o controle e a gestão da vida e, paralelamente, a intensificação da necropolítica pela produção da morte sistemática como forma de exercício último de soberania e poder em um contexto marcado pelo biopatriarcalismo?

Para responder à indagação, o estudo encontra-se dividido em duas seções que correspondem, respectivamente, aos seus objetivos específicos. A primeira seção ocupa-se do estabelecimento, inicialmente, dos conceitos e, posteriormente, da relação entre biopatriarcalismo e necrobiopolítica, compreendidos enquanto chaves teóricas para a compreensão da produção de violência contra os corpos femininos na contemporaneidade; a segunda seção, uma vez estabelecido o marco teórico da investigação, ocupa-se em analisar como o feminicídio, no contexto brasileiro, pode ser compreendido enquanto expressão máxima do biopatriarcalismo e da necrobiopolítica de gênero.

O método de pesquisa empregado na investigação é o fenomenológico-hermenêutico, o qual “representa a superação do domínio da metafísica no Direito” (STEIN, 2004, p 168), haja vista não se constituir pela sua exterioridade e exclusiva tecnicidade, mas, sim, “se liga tanto mais à discussão das coisas em si mesmas, quanto mais amplamente determina o movimento básico de uma ciência” (2001, p. 162). É a partir da fenomenologia – no caso, pelo seu viés hermenêutico – que, conforme Stein (2001, p. 169), se dá acesso “ao fenômeno no sentido fenomenológico”, ou seja, que se possibilita o desvelamento daquilo que “primeiramente e o mais das vezes não se dá como manifesto”. Nesse sentido, a metodologia empregada considera a aproximação do sujeito-pesquisador com o objeto-pesquisado, pois, ao tempo em que a fenomenologia busca enxergar as coisas nelas mesmas, a hermenêutica visa ao ato de compreender com fulcro na condição constitutiva do ser no seu sentido de historicidade.

2 O BIOPATRIARCALISMO E A NECROBIOPOLÍTICA COMO CHAVES TEÓRICAS DE COMPREENSÃO DA PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA OS CORPOS FEMININOS NA CONTEMPORANEIDADE

A presente pesquisa analisa o fenômeno do crescimento da prática do feminicídio de mulheres pobres e negras no Brasil, e de um modo mais amplo, na América Latina, a partir do avanço e consolidação de uma forma de poder biopatriarcalista, e sua atuação por meio de uma necrobiopolítica de gênero. Nestes termos, parte do reconhecimento do avanço de uma forma de poder característica da modernidade biopolítica que consolidou, em países subalternos, o que Achille Mbembe (2016) tem chamado de necropolítica, ou seja, a instrumentalização e a produção da morte pelos Estados coloniais racistas e sexistas.

Tradicionalmente, como marco teórico inicial, a referência ao conceito de biopoder de Michel Foucault (2010, p. 129), como técnica de governo que tem como objetivo “fazer viver, deixar morrer”, é recorrente nas tentativas de compreensão dos fenômenos da atualidade, aprofundado, mais recentemente, pelos textos de Giorgio Agamben (2010) e suas análises sobre a imbricação biopolítica entre soberania, *homo sacer* e vida nua. Por biopolítica, compreende-se um movimento que, na léxica foucaultiana, representa uma verdadeira “assunção da vida pelo poder” ou, em outras palavras, uma “estatização do biológico”, representando “um dos fenômenos fundamentais do século XIX” justamente porque se afigura como um corte em relação à teoria clássica da soberania, na medida em que, se outrora o soberano, ao deter o poder em relação à vida e à morte do súdito, poderia fazê-lo morrer ou deixá-lo viver, agora, a biopolítica significa o movimento que vai justamente completar o antigo direito de soberania, penetrando-o, perpassando-o e modificando-o de modo a produzir “um poder exatamente inverso: poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer.” (FOUCAULT, 2010, p. 202).

Nesse esquema de coisas, “o velho direito de *causar* a morte ou *deixar* viver foi substituído por um poder de *causar* a vida ou *devolver* à morte.” (2012, p. 150) Há, portanto, um importante deslocamento evidenciado por Foucault (2010) na passagem do século XVIII para o século XIX no que se refere ao modo como o poder soberano será exercido: ele deixa de ser um poder alicerçado na ideia de supressão (poder negativo) e passa a ser exercido enquanto um poder que “gerencia a vida” (poder positivo), na medida em que passa a se ocupar do saneamento do “corpo” da população de modo a depurá-lo de todas as “infecções” internas.

Trata-se, em suma, da implementação de um “conjunto de técnicas e estratégias de governança para construção de um poder que orienta e controla os corpos, a saúde e a vida de uma população inteira através da regulação da reprodução, fertilidade e mortalidade”

(WICHTERICH, 2015, p. 25). Técnicas, por sua vez, que seriam exercidas através de políticas demográficas, de saúde, econômicas, configurando numa forma de governo que intervém nas práticas sociais e na ordem simbólica nos sistemas de valores, construindo e reenquadrando a ordem social, interagindo com várias forças políticas sociais e religiosas, alterando a “natureza” da população e da reprodução, dos valores e dos direitos, que se denominam de biopoder. Em outras palavras, a biopolítica representa uma espécie de “grande ‘medicina social’ que se aplica à população com o propósito de governar sua vida: a vida faz, daí em diante, parte do campo do poder.” (REVEL, 2011, p. 25)

É a partir deste marco inicial que Achille Mbembe (2016, p. 125) busca analisar a realidade de países periféricos que se constituíram a partir do empreendimento colonial, na sua versão clássica, ou dos neocolonialismos da atualidade, descortinando aquelas “formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia”, mas “a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações”. Para tanto, o autor passa a fazer referência aos conceitos de necropolítica e necropoder para referir os modos pelos quais, na contemporaneidade, se produzem “‘mundos de morte’, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de ‘mortos-vivos’” (2016, p. 141). Com efeito, ao ocupar um determinado território, relega-se o colonizado ao *status* de sujeito-objeto, conduzindo-o a uma espécie de terceira zona.

Segundo Mbembe (2016, p. 135), essa narrativa se sustenta na ideia de que o Estado possui “o direito divino de existir”, de modo que “a violência colonial e a ocupação são profundamente subscritas pelo sagrado terror da verdade e da exclusividade (expulsões em massa, reassentamento de pessoas ‘apátridas’ em campos de refugiados, estabelecimento de novas colônias).” Desse modo, “mantidos abaixo do terror do sagrado se encontram a escavação constante de ossos desaparecidos; a permanente lembrança de um corpo rasgado em mil pedaços e irreconhecível; [...] a impossibilidade de representação de um ‘crime absoluto’, uma morte inexplicável: o terror do Holocausto.”

Um exemplo privilegiado desses fenômenos encontra-se no empreendimento escravocrata. Como assevera Bartolomé Ruiz (2012, p. 16), a escravidão “não é um fenômeno pontual, isolado da lógica biopolítica moderna”, uma vez que “os mais de três séculos comercializando seres humanos como política de Estado a serviço do mercado consolidaram a biopolítica como lógica da política moderna.” Com efeito, a partir do empreendimento escravista, “as nações modernas, na aurora de seu surgimento, já levaram ao paroxismo as consequências da lógica biopolítica”, evidenciando “que a lógica da racionalidade instrumental,

quando tem a liberdade de agir segundo seus próprios interesses, conduz inexoravelmente à barbárie”, reduzindo “a vida humana a mero recurso natural, degradando-a ao extremo, quando tem liberdade para fazê-lo.” Da mesma forma, o referido autor (RUIZ, 2012, p. 11) assevera que as políticas migratórias dos sucessivos governos brasileiros, favorecendo a vinda de europeus brancos ao país, outorgando-lhes terras, ferramentas, etc, ao passo em que se marginalizava “a população negra descendente de escravos, condenando-a às favelas das periferias urbanas, expulsando-a para os confins das regiões mais pobres do Brasil, é mais um exemplo de biopolítica do Estado moderno.”

Partindo dos conceitos, diversos, de biopolítica e necropolítica, a pesquisadora brasileira Berenice Bento (2018, p. 03) analisa contextos contemporâneos complexos nos quais “a governabilidade, para existir, precisa produzir interruptamente zonas de morte”, de tal modo que, em contextos de estados coloniais como os latino-americanos, a “governabilidade e poder soberano não são formas distintas de poder, mas têm [...] uma relação de dependência contínua – seja numa abordagem sincrônica ou diacrônica”, cunhando uma noção de “necrobiopoder”.

A partir da proposta de Bento, e reconhecendo as especificidades teóricas dos marcos biopolítico e necropolítico, pretende-se analisar, nesta pesquisa, em que medida “necropoder e biopoder (vida matável e vida vivível) são termos indissociáveis para se pensar a relação do Estado com os grupos humanos que habitaram e habitam o Estado-nação” (2018, p. 04). E, deste modo, compreender como a necrobiopolítica tem atingido corpos femininos, resistentes e dissidentes, manuseando estereótipos de gênero para controlar e gerir a vida, ao mesmo tempo em que intensifica a produção necropolítica da morte, como forma de exercício de soberania por parte de um poder biopatriarcalista – masculino, branco, colonial, heteronormativo e neoliberal.

Por poder biopatriarcalista compreende-se uma forma de organização característica dos estados coloniais modernos, que se efetiva por meio de articulações funcionais entre capitalismo e patriarcado, seladas através do empreendimento colonial racista (WERMUHT; NIELSSON, 2018). Tem a ver, portanto, com o conjunto de relações que articulam opressões seja de sexo, raça, gênero, etnia e classe social, e o modo com que tais relações se combinam em uma dimensão pública de poder.

Esta aliança entre patriarcado, capitalismo e colonialidade racista se organiza por meio de dispositivos que visam a produzir a vida e as condições para o “fazer viver” e paralelamente fazem morrer, ou seja, produzem a morte de acordo com os interesses de maximização da exploração. Conforme Silvia Federici (2004, p. 27), “a promoção das forças da vida se revela como nada mais que o resultado de uma nova preocupação pela acumulação e pela reprodução

da força de trabalho”, e “a promoção do crescimento populacional por parte do Estado pode andar de mãos dadas com uma destruição massiva de vidas”.

Segundo Federici (2004, p. 30), “efetivamente, num sistema em que a vida está subordinada à produção de lucro, a acumulação de força de trabalho só pode ser alcançada com o máximo de violência para que [...] a própria violência se transforme na força mais produtiva”. E o biopatriarcalismo hierarquiza diferenças e estrutura desigualdades, pois, “o capitalismo, enquanto sistema econômico-social, está necessariamente ligado ao racismo e ao sexismo”, na medida em que necessita “justificar e mistificar as contradições incrustadas em suas relações sociais [...] difamando a ‘natureza’ daqueles a quem explora: mulheres, súditos coloniais, descendentes de escravos africanos, imigrantes deslocados pela globalização” (2004, p. 30).

Conforme destaca Rita Segato (2018), o patriarcado não retrocedeu com o surgimento da ordem estatal moderna, mas se intensificou a partir da articulação com Estado e capitalismo. Para a autora (2018, p. 213), existia em grande parte das civilizações pré-coloniais uma espécie de patriarcado de baixa intensidade, uma “prehistoria patriarcal de la humanidad - tiempo histórico y no biológico, porque necesita de narrativas míticas y de preceptos morales para sustentarse”. Tais estruturas foram alteradas na ordem colonial-moderna de alta letalidade para as mulheres, na qual patriarcado e capitalismo passam a estabelecer uma relação de funcionalidade, ressignificando e reforçando-se mutuamente.

Esta alteração na relação masculino-feminino ressignifica as relações de gênero com a marca do dano e da crueldade, o que explica o fato de que “la agresión hacia las mujeres, no es similar a cualquier agresión, se dirige hacia ellas por el hecho de ser mujeres, como destacaron las feministas a principios de los años 70.” Essas agressões são, portanto, “resultado de unos estereotipos, que no han desaparecido del todo, según los cuales la mujer es considerada como un objeto que está al servicio del hombre, por lo que éste puede imponer su voluntad incluso utilizando la fuerza.” (MONREAL GIMENO, 2019, p. 55)

Até os tempos atuais, afirma Santana (2019, p. 43), “o espaço-tempo da dominação patriarcal [...] avançou de forma constante do período colonial até a contemporaneidade, com alguns reveses, insuficientes, no entanto, para transformar a realidade em que a precária relação homem-mulher consolidou-se”. Na colonialidade, as relações patriarcais modernas irão adquirir os contornos hierárquicos que invadirão todos os espaços da sociedade, corporificando e representando uma estrutura de poder baseada na violência.

As colônias, afirma Mbembe (2016, p. 131), se constituem em espaços nos quais “guerra e desordem, figuras internas e externas da política, ficam lado a lado ou se alternam”, e assim, “são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser

suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da ‘civilização’.” Nelas, direito e violência tornam-se indiscerníveis, consolidando um espaço de exceção tal qual um “espaço anômico onde o que está em jogo é uma força de lei sem lei.” (AGAMBEN, 2004, p. 61) Portanto, “para aplicar uma norma, é necessário, em última análise, suspender sua aplicação, produzir uma exceção”, pelo que se pode afirmar que o estado de exceção “marca um patamar onde lógica e práxis se indeterminam e onde uma pura violência sem *logos* pretende realizar um enunciado sem nenhuma referência real.” (AGAMBEN, 2004, p. 63)

Acentuada pela marca do patriarcalismo, o colonialismo, segundo Lagarde (2012, p. 364), “se logra a través de la forma de expropiación, discriminación y violencia”, fazendo com que a desigualdade de gênero constituída na fundação do Estado, perdure e se intensifique até os dias atuais, especialmente na atual fase de avanço neoliberal, marcado pela concentração acelerada e pela constituição de donos e senhores que tem ressignificado as assimetrias e constituído seu domínio e soberania através de uma linguagem necrobiopolítica de poder.

Deste modo, pode-se considerar que o patriarcado foi reelaborado pelo empreendimento colonial e a ascensão do capitalismo, constituindo-se em patriarcalismo. No entanto, ao longo dos últimos séculos, tanto o empreendimento colonial clássico foi sendo alterado até a constituição das formas dominação colonial contemporâneas, quanto o próprio capitalismo e seus modos de produção e acumulação materiais se modificaram até a constituição da versão neoliberal da atualidade; estas evoluções, ao contrário de desestabilizar, ressignificaram e reforçaram as antigas articulações do empreendimento colonial originário, transformando o patriarcalismo no biopatriarcalismo típico de nossos tempos.

Um biopatriarcalismo, cujo avanço das formas de poder, com vistas ao domínio da totalidade da sociedade age não mais de acordo com os tradicionais contornos modernos, mas tem como território o controle e a gestão dos corpos e das vidas das populações, especialmente dos corpos femininos. Um investimento “sobre a vida”, no entanto, que é instrumental, e não tem pudor em promover a destruição das próprias condições da vida, ao custo de manter intactas as condições de exploração. A vida que não é útil à maximização neoliberal, torna-se exposta ao paradoxo necrobiopolítico: a necessidade de produzir morte, para maximizar as condições de exploração da vida.

É neste contexto que se pode pensar o feminicídio e a produção contínua da morte de mulheres como uma forma de necropolítica de gênero, ou seja, como em elemento estruturante do modo de atuação e soberania biopatriarcalista que, por meio da perpetuação de uma pedagogia da crueldade, normaliza a violência e a crueldade, promovendo a destruição dos

laços de empatia comunitária. Nas palavras de Segato (2018b, p. 10), chamamos pedagogia da crueldade “todos los actos y prácticas que enseñan, habitúan y programan a los sujetos a transmutar lo vivo y su vitalidad em cosas”, o que supõe a captura de algo vivo, fluído e imprevisível como a vida, para em seu lugar impor a inércia e a esterilidade da coisa mensurável, vendível, descartável, como convém à maximização das condições de exploração da vida pelo capital, e das quais, segundo a autora, a exploração e a violência sexual das mulheres é um exemplo contundente.

Assim, “descobrimos que as hierarquias sexuais quase sempre estão a serviço de um projeto de dominação que só pode se sustentar por meio da divisão, constantemente renovada, daqueles a quem se procura governar” (FEDERICI, 2004, p. 08), o que se intensifica em tempos de ascensão de projetos fascistas, uma vez que, “como a política fascista tem, na sua base, a tradicional família patriarcal, ela é, naturalmente acompanhada de pânico sobre os desvios dessa família patriarcal” (STANLEY, 2018, p. 127), transformando as mulheres insubmissas e os corpos feminizados e rebeldes em potenciais ameaças a serem controladas e, se preciso, exterminadas por meio da violência patriarcalista estatalmente legitimada – sendo esta uma das características também apontadas por Umberto Eco (1995) em sua clássica lição acerca do “fascismo eterno”¹.

Nestes termos, não se pode considerar a violência como um mero produto de mecanismos de controle social e institucionalmente falidos, mas sim, como “el producto lógico del fascismo social [...]. En este contexto, los grupos empoderados ganan poder de facto sobre la población, particularmente los y las más vulnerables, por medio del uso de diferentes formas de violencia.” (SAGOT, 2013, p. 12) De tal modo que se pode falar em uma violência estrutural, cuja constituição se vincula diretamente à maximização da desigualdade e da exclusão, às rupturas no tecido social, aos vazios e aos poderes criados pelos modos de vida típicos deste fascismo social².

Portanto, em tempos de predomínio biopatriarcalista, verifica-se, como afirma Bento (2018, p. 04), “uma reiterada política de fazer morrer, com técnicas planejadas e sistemáticas”, fazendo coabitar nas entranhas dos estados biopatriarcalistas - coloniais, racistas, patriarcais e

¹ “Since both permanent war and heroism are difficult games to play, the Ur-Fascist transfers his will to power to sexual matters. This is the origin of machismo (which implies both disdain for women and intolerance and condemnation of nonstandard sexual habits, from chastity to homosexuality). Since even sex is a difficult game to play, the UrFascist hero tends to play with weapons – doing so becomes an ersatz phallic exercise.” ECO, Umberto. *Ur-fascism*. New York: The New York Review of Books, 1995. Disponível em: <https://www.pegc.us/archive/Articles/eco_ur-fascism.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2020, p. 8-9.

² Segundo Jason Stanley (2018, p. 14), a “política fascista inclui muitas estratégias diferentes : o passado mítico, propaganda, anti-intelectualismo, irrealidade, hierarquia, vitimização, lei e ordem, ansiedade sexual, apelos à noção de pátria e desarticulação da união e do bem-estar público”.

capitalistas - da contemporaneidade um conjunto de técnicas de gerenciamento da vida, e de produção da morte, de acordo com atributos que qualificam e distribuem os corpos em escalas hierárquicas que retiram deles a possibilidade de reconhecimento como humanos; produzem-se corpos dignos e, do contrário, corpos que devem ser eliminados para que a estrutura de soberania, domínio e exploração possa se perpetuar (SAGOT, 2013). Destas técnicas, consideramos ser o feminicídio uma das mais relevantes e de maior impacto social, especialmente no Brasil, consoante a análise que será empreendida na sequência.

3 O FEMINICÍDIO E A MORTE SISTEMÁTICA DE MULHERES COMO EXPRESSÃO DA NECROBIOPOLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL EM TEMPOS DE FASCISMO SOCIAL

A partir da análise dos casos elencados no início desta pesquisa, assim como dos dados que envolvem a produção contínua da morte de mulheres no contexto brasileiro, este tópico analisa elementos de configuração do fenômeno que temos denominado de necrobiopolítica de gênero no contexto latino, ou seja, a produção sistemática da morte de mulheres em função da sua condição de gênero – aliadas a outros marcadores como raça, sexualidade e classe social – empreendida por, ou com a cumplicidade dos Estados biopatriarcalistas e suas lógicas de soberania. Por necropolítica de gênero, compreende-se, de acordo com Montserrat Sagot (2013), a construção de “una definición de quien importa, quien no, quien es desechable y quién no”, que instrumentaliza a vida das mulheres mais vulneráveis e constrói “un régimen de terror, com complicidad del estado, y sentencia a muerte a algunas”.

Compreender a necropolítica de gênero requer considerar a violência de gênero como um problema social endêmico, produto de uma sociedade estruturada sobre a base da desigualdade de gênero, ou, conforme a expressão utilizada pela CIDH (2019), “em razão de estereótipo de gênero”. Esta forma de violência pode ser entendida, então, como uma manifestação extrema da discriminação e uma arma letal para manter a subordinação das mulheres e pode englobar, em uma interpretação ampla, uma gama de acontecimentos, que vão além daquelas formas de violência doméstica tradicionalmente consideradas.

Ao feminicídio, portanto – dimensão necropolítica – se conectam diversas formas de violência contra mulheres, que constituem um regime de governamentalidade e técnicas de gerenciamento da vida que produzem constantes formas de precariedade - que adquirem sentido e formas em cada contexto social - e que possibilitam a entrega da vida aos cálculos e gerências

do poder – dimensão biopolítica (NIELSSON, 2020). Daí o neologismo empregado nesta pesquisa: *necrobiopolítica*.

Trata-se da configuração de situações politicamente induzidas, nas quais “determinadas populações sofrem as consequências da deterioração de redes de apoio sociais e econômicas mais do que outras, e ficam diferencialmente expostas ao dano, à violência e à morte” – o que Judith Butler (2018, p. 40) chama de precariedade. Isso, na visão da autora, seria uma condição induzida de vulnerabilidade e exposição maximizadas à violência arbitrária legitimada ou perpetrada pelo próprio Estado, pelo manejo, inclusive das prerrogativas do direito e da legalidade, de tal modo que “a precariedade é, portanto, a distribuição diferencial da condição precária” (2012, p. 41).

Nesta perspectiva, o abuso físico e emocional, o estupro, o tráfico sexual, a pornografia, a exploração sexual comercial, controle reprodutivo e esterilização ou maternidade forçadas, a negligência com meninas, a violência obstétrica, dentre outras, são todas formas de expressão distintas de uma mesma opressão, e não fenômenos desconexos e individualizados. “En el momento en que cualquiera de estas formas de violencia resulta en la muerte de la mujer o de la niña, ésta se convierte en femicidio. El femicidio es, por tanto, la manifestación más extrema de este *continuum* de violencia.” (2013, p. 04) E nos termos necrobiopolíticos aqui propostas, a produção da morte é concomitante ao gerenciamento e a precarização da vida, enquanto estratégia biopolítica de exploração.

No contexto Latino Americano, todas estas situações são vivenciadas cotidianamente, conforme destaca a CIDH (2019, p. 11):

La Comisión ha señalado que en la región las mujeres continúan enfrentando serios desafíos para lograr el pleno respeto y la protección de sus derechos fundamentales, en un contexto de violencia y discriminación estructural y endémica contra ellas. En particular, ha indicado que el registro de altas tasas de homicidios por razón de género, desapariciones, acoso y violencia sexual, entre otras formas de violencia así como la subsistencia de serios obstáculos, les impiden tener un acceso oportuno y sin discriminación a la justicia y a una reparación y protección integral frente a estos actos. Al mismo tiempo, las mujeres también enfrentan barreras para obtener un debido acceso a educación, información y servicios de salud sexual y reproductiva, de manera imparcial, oportuna y culturalmente adecuada. La discriminación contra las mujeres también impide que las mujeres tengan acceso a la igualdad de oportunidades de trabajo y condiciones de empleo, en particular, a igual remuneración que sus colegas varones por un trabajo idéntico, y a un lugar de trabajo libre de acoso sexual.

De todo este conjunto de estratégias típicas de Estados biopatriarcalistas, para gerir, instrumentalizar e maximizar a exploração de corpos femininos, a produção da morte acaba sendo uma constante, de tal modo que, de acordo com Sagot (2013, p. 03) o feminicídio se configura “la forma más extrema del terrorismo sexista”, e assim, na expressão mais dramática

da desigualdade, de gênero e outras, “y muestra una manifestación extrema de dominio, terror, vulnerabilidad social, de exterminio e incluso de impunidad”. Do que se pode deprender que as causas envoltas nas mortes de mulheres não se encontram nas características individuais ou “patológicas”, mas expressam crimes de poder, porque retêm, mantêm ou reproduzem uma lógica de submissão a um poder que, como salientado no tópico precedente, é biopatriarcalista.

Considerar o feminicídio a partir desta chave teórica pode auxiliar na compreensão do caráter social e generalizado da violência contra as mulheres, especialmente no tempo e espaço histórico brasileiro da atualidade, e assim contribuir para a desarticulação dos argumentos de que tais violências são assuntos pessoais e privados. Ao contrário, são crimes marcados por um caráter profundamente (necro)biopolítico, resultado de relações estruturais de poder nas quais os corpos das mulheres assassinadas passam a representar a concretude de um sistema profundamente desigual.

Tais corpos, portanto, passam a representar uma dimensão territorial, um território corpo que carrega as marcas de domínio. A dimensão territorial do corpo, segundo Machado e Elias (2018), representa o sentido de dominação e poder que tais crimes carregam, referindo-se não a um lugar, mas “à administração política do espaço, ou seja, território é espaço traçado, delimitado e controlado, seja por um sujeito individual ou coletivo. Portanto, falar em território é falar de relações de domínio e de poder”, nas quais o feminicídio passa a revelar a ocupação predadora dos corpos femininos ou feminizados, calcada em um sistema que não só a tolera, como promove. “Assim, o território corporal das mulheres é violado para consumir a morte. O importante é ressaltar que, com base na dimensão de gênero, a conduta toma proporções políticas inegáveis” (2018, P. 289).

Portanto, a necrobiopolítica de gênero constitui um cenário político de produção contínua de descartabilidade de mulheres, que opera através da construção de normas sociais que justificam, naturalizam e até esperam dos homens um sentimento de posse sobre as mulheres. Tais normas reproduzem desumanização e com ela, alta tolerância diante de formas diversas de violência contra mulheres, especialmente contra as mais vulneráveis em razão de classe, raça, sexualidade, idade, condição migratória, dentre outras questões. Este processo de desumanização, adverte Stanley (2018, p. 14), se intensifica em tempos de ascensão de políticas fascistas; cujos maiores perigos viriam “da maneira específica como ela desumaniza segmentos da população. Ao excluir estes grupos, limita a capacidade de empatia entre outros cidadãos, levando à justificação do tratamento desumano, da repressão da liberdade, da prisão [...] até, em casos extremos, o extermínio generalizado.

Deste modo, o biopatriarcalismo, ao operar a gestão da vida e a produção da morte, por meio da necrobiopolítica de gênero, necessita estabelecer critérios diversos de valoração e descartabilidade de vidas femininas, conforme seus interesses de maximização das condições de exploração e perpetuação de sua forma de poder. Portanto, a necropolítica de gênero não atua do mesmo modo sobre todas as mulheres; embora possa atingir todas as classes sociais, idades, raças, nacionalidades, há pessoas e grupos que estão desproporcionalmente expostos à violência e à morte, por estarem em posições sociais mais perigosas e intensificadamente sujeitas à processos de precariedade e descartabilidade.

Nas palavras de Lagarde (2011, p. 92), “el poder patriarcal no se expressa solo en sí mismo, sino que siempre se presenta articulando con outros poderes, así, el poder patriarcal es sexista, pero es también classista, etnicista, racista, imperialista, etcétera”, de tal modo que, para compreender de forma abrangente a necrobiopolítica de gênero, torna-se necessário incorporar elementos de interseccionalidade (CRENSHAW, 2002), considerando as diferentes opressões e cesuras instituídas e operadas pelo biopatriarcalismo.

Importa, assim, considerar as múltiplas formas de dominação e precarização da vida, pois, em conjunto políticas racistas, patriarcais, e de classe, se vinculam a outros sistemas discriminatórios e criam desigualdades básicas que estruturam o acesso a bens sociais, reconhecimento e vantagens década um. O conjunto das desvantagens acabam situando mulheres brancas em um polo de poder e violência que tem, no outro lado, as formas mais perversas de precarização incidindo sobre mulheres negras e pobres (WERNECK, 2010).

No caso brasileiro, a CIDH (2019, p. 11) destaca o aumento dos riscos enfrentados por “mulheres em situação de particular vulnerabilidade por conta de sua origem étnico-racial, sua orientação sexual, sua identidade de gênero - real ou percebida -, em situação de mobilidade humana, aquelas que vivem em situação de pobreza, as mulheres na política, periodistas e mulheres defensoras dos direitos humanos”. E ressalta “a existência de interseções entre violência, racismo e machismo, refletidas no aumento generalizado de homicídios de mulheres negras.”

Portanto, no manejo da necropolítica, e sua gestão de corpos femininos a partir de recortes e contextos específicos de opressões de gênero, raça, sexualidade e classe, dentre outros, produzem-se sujeitos legítimos por um lado, e sujeitos indignos e inaptos por outros, operando uma distinção que irá legitimar diferentes formas de condutas estatais biopatriarcalistas sobre os corpos (NIELSSON, 2020). Esta distribuição diferencial dos processos de precariedade de vidas, descrita por Butler (2018), reforça os marcadores estruturais que irão compor e determinar a necrobiopolítica de gênero, produzindo

conjuntamente as hierarquias que colocam mulheres negras, pobres e não heteronormativas em posição de maior desvantagem.

Tais crimes, cabe ressaltar, apresentam uma dimensão pública, e, portanto, política, na medida em que contam com a participação do Estado na sua perpetuação, dentre outras coisas, por meio da impunidade. Esta dimensão estatal, indica, conforme resalta Sagot (2013, p. 08), que a violência de gênero “no es casual o coyuntural, o el resultado de una institucionalidade fallida, sino que es un componente estructural del sistema”, expressa na inefetividade política para enfrentar e punir tais crimes, em especial as suas formas mais extremas. Portanto, “existe complicidad de los Estados, lo que se convierte en un componente esencial para el funcionamiento de la necropolítica de género”.

Neste sentido, afirma Lagarde (2004), a incidência de casos de homicídio de mulheres por razões de gênero, além de espelharem regiões e culturas violentas e patriarcais, implicam responsabilidade dos próprios Estados que deveriam garantir segurança para as mulheres. Dão azo, portanto, à confluência de fatores como a impunidade, a negligência, a omissão e a conivência das autoridades, razão pelo que este pode ser considerado um crime de Estado. Nas palavras de Lagarde (2018, P. 234) “las condiciones estructurales de la organización social de géneros están en la base de la violencia feminicida” de tal modo que “el Estado corresponde a las condiciones de vigência de la opresión de género”.

Deste modo, importante salientar que, para a ocorrência sistemática do feminicídio são necessários o silêncio, a omissão, a negligência e o conluio parcial ou total de autoridades encarregadas de prevenir e erradicar tais crimes, somados à sua cegueira de gênero e preconceitos sexistas e misóginos. O que indica que seu enfrentamento requer um esforço conjunto, coordenado e profundo, nas palavras de Eva Blay (2003) “para enfrentar esta cultura machista e patriarcal são necessárias políticas públicas transversais que atuem modificando a discriminação e a incompreensão de que os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos”.

Na prática atual, transmutadas em vidas nuas, as vidas femininas se encontram expostas a uma violência sem precedentes, o que permite uma aproximação à teoria agambeniana, que considera “a sacralidade [como] uma linha de fuga ainda presente na política contemporânea”, com a particularidade de que hoje ela se desloca “em direção a zonas cada vez mais vastas e obscuras” de forma que, em determinados aspectos, chega a “coincidir com a própria vida biológica dos cidadãos.” (AGAMBEN, 2010, p. 113. Isso porque, no paradigma político denunciado por Agamben, quando uma vida não se normaliza do modo imposto pelo *status quo* vigente – leia-se, nos limites deste artigo, a sociedade orientada pelo regime biopatriarcalista – , ela poderá ser catalogada como vida perigosa e, nessa condição, indigna, situação na qual

pode, a qualquer momento, sofrer uma suspensão do direito, ato que a colocará, conseqüentemente, em uma forma de exceção e, conseqüentemente, em algum tipo de “campo”³ – seja o lar⁴, o hospital, a sala de espera de um consultório, um espaço laboral, etc – exposta a uma violência inominável.

Neste caso também se vinculam biopatriarcalismo e fascismo, pois já há muito patriarcado e fascismo andam de mãos dadas. Do mesmo modo que o biopatriarcalismo e as políticas fascistas de nosso tempo passam a desenvolver uma relação instrumental de sustento e perpetuação mútuas das mesmas forças soberanas: numa sociedade fascista, afirma Stanley (2018, p. 22), o líder da nação é análogo ao pai da família patriarcal tradicional, “o líder é o pai da nação, e sua força e poder são a fonte de sua autoridade legal, assim como a força e o poder do pai da família no patriarcado supostamente são a fonte de sua autoridade moral [...] A autoridade do pai patriarcal deriva de sua força, e a força é o seu principal valor autoritário” (2018, p. 22). Em ambos, a soberania, exercida por meio da força, da violência, do domínio, da exploração e da precarização é exercida por homens, brancos, coloniais, heteronormativos, imprimindo sua marca de sustentação de poder sobre os corpos femininos.

Neste contexto, os feminicídios deixam de ser anomalias sociais ou patologias individuais, mas desempenham um papel fundamental ao estabelecerem-se como expressão máxima da necrobiopolítica em sociedades estruturadas sobre a desigualdade. O mesmo biopatriarcalismo que produz a morte, também gera um biopoder capaz de definir quem importa e quem não, quem é desejável e quem não é, qual vida é digna de ser vivida, e qual não. São as cesuras produzidas a partir destes sistemas de estratificação, seus discursos e práticas que produzem uma política de morte, na qual alguns corpos são vulneráveis à precarização, marginalização, e à instrumentalização que conduz, muitas vezes à morte. Enquanto tal, a necropolítica de gênero constitui um cenário biopolítico de produção contínua de descartabilidade de mulheres. Seu objetivo: constranger as mulheres a se subordinarem às regras masculinas de maximização das condições de exploração, a partir do aniquilamento de todos os corpos rebeldes e resistentes ao avanço de suas formas destrutivas de poder.

³ Na filosofia agambeniana, o campo é “a estrutura em que o estado de exceção, em cuja possível decisão se baseia o poder soberano, é realizado *normalmente*.” Neste espaço, as questões de fato e de direito são indiscerníveis, e qualquer questionamento sobre a (i)legalidade do que sucede no campo é absolutamente sem sentido. É, portanto, o campo, “*um híbrido de direito e de fato, no qual os dois termos tornaram-se indiscerníveis*.” AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 166, grifos do autor.

⁴ Sobre a leitura biopolítica do lar enquanto campo, ver WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. O campo como espaço da exceção: uma análise da produção da vida nua feminina nos lares brasileiros à luz da biopolítica. *Prim@ Facie*. Vol. 15, nº 30, 2016.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise proposta nesta pesquisa propõe considerar que os feminicídios não são eventos isolados, mas parte de uma complexa e substantiva lógica de controle social das mulheres, em particular das mais vulneráveis, em um clima de autoritarismo e conservadorismo crescentes – em um ambiente muito próximo daquele descrito por Umberto Eco (1995) como *ur-fascismo*. A lógica de poder biopatriarcal – ou seja, patriarcal, capitalista, colonial e racista – impõe uma ordem hierárquica de gênero, de classe, de raça, da qual os corpos mortos e violentados das mulheres são um reflexo, e na qual a necropolítica de gênero, tal como desenvolvida por Montserrat Sagot (2013), se converte em um instrumento fundamental do fascismo social (STANELY, 2018) que exhibe seu poder de controle e capacidade de eliminar corpos indesejáveis e insubmissos.

Neste contexto, o corpo feminino é reduzido à uma função territorial, definida por Rita Segato (2013), e passa a constituir o cenário de inscrição e transmissão de uma mensagem de poder produzida na intercessão entre capital e morte, acumulação e concentração descontroladas e o sacrifício de mulheres pobres, negras, mestiças. Em tempos de acirramento acelerado de um projeto de poder, que soa como fascismo e tem forma de patriarcalismo, esta tendência é fortalecida com o avanço de um discurso e de uma linguagem pública autoritária, neocolonial, neoliberal, neofascista e extremamente violenta que se unifica e fortalece no domínio e na administração violenta que devora corpos femininos e feminizados. Afinal, há, conforme sintetizam Stanley (2018) e Eco (1995), uma profunda vinculação entre fascismos e masculinidade, acentuadas em tempos de crise econômica e coisificação da vida.

Esta estratégia não é nova na história, e já foi desvelada por Silvia Federici (2004) ao situar no mesmo processo histórico a caça às bruxas, a acumulação capitalista primitiva, o nascimento do Estado e o empreendimento colonial, demonstrando uma verdadeira articulação de forças que construiu as bases do poder na modernidade sobre os corpos – insubmissos - das mulheres mortas nas fogueiras da inquisição. E sua repriminção nos tempos atuais demonstra que o controle e a eliminação de corpos rebeldes e insubmissos é condição de possibilidade para o avanço da fase apocalíptica do capital, para o que a necropolítica de gênero constitui-se em um elemento estrutural e o *modus* de atuação do biopatriarcalismo, seja controlando diretamente, seja constituindo um cenário no qual cada homem se sinta legitimado para “eliminar” mulheres que representem qualquer forma de insurgência.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AGAMBEN, Giorgio. "Deus não morreu. Ele tornou-se Dinheiro". Entrevista com Giorgio Agamben. Instituto Humanitas UNISINOS. 2012. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/512966-giorgio-agamben>>. Acesso em: 11 fev. 2020.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M.. A sacralidade da vida na exceção soberana, a testemunha e sua linguagem: (re)leituras biopolíticas da obra de Giorgio Agamben. Cadernos IHU. São Leopoldo: Instituto Humanitas Unisinos. Ano 10, nº 39, 2012.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação? Cadernos Pagu, n. 53, 2018. Disponível em: <<https://www.periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8653413/18511>>. Acesso em: 16 fev. 2020.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos avançados. vol.17 n. 49 São Paulo Sept./Dec. 2003.

BUTLER, Judith. Corpos em Aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CEPAL. OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE. Nota para la Igualdad nº 27: el feminicidio, la expresión más extrema de la violencia contra las mujeres, 2017. Disponível em: <https://oig.cepal.org/sites/default/files/nota_27_esp_0.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Violencia y discriminación contra mujeres, niñas y adolescentes: Buenas prácticas y desafíos em América Latina y en el Caribe, 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/ViolenciaMujeresNNA.pdf?fbclid=IwAR2aJksHLIbKcSwEnFx5YLigM0qyX_fDDSI0cNe7xeSXHEon3nrHXecbmw>. Acesso em: 13 fev. 2020.

CRENSHAW, Kimberle. Documento para o Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 171-187, 2002.

DUARTE, André de Macedo. Vidas em risco: crítica do presente em Heidegger, Arendt e Foucault. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ECO, Umberto. Ur-fascism. New York: The New York Review of Books, 1995. Disponível em: <https://www.pegc.us/archive/Articles/eco_ur-fascism.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2020.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução do coletivo Sycorax. Editora Elefante, 2004.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: A Vontade de Saber. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 22ª. Impressão. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2012.

LAGARDE, Marcela. Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. 2018. Disponível em: <<https://www.ankulegi.org/wp-content/uploads/2012/03/0008Lagarde.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

LAGARDE, Marcela. Cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas. 4. ed. Ciudad del México: UNAM, 2011.

LAGARDE, Marcela. El feminismo em mi vida: Hitos, claves y topías. Ciudad del Mexico: Gobierno del Distrito Federal, 2012.

LAGARDE, Marcela. Por la vida y lalibredad de lasmujeres: fin al femicídio. El dia, V., fevereiro, 2004. Disponível em: <<http://www.cimacnoticias.com.mx/especiales/comision/diavlagarde.htm>>. Acesso em: 18 jun. 2019.

MACHADO, Isadora Vier; ELIAS, Maria Lígia G. G. Rodrigues. Feminicídio em cena - Da dimensão simbólica à política. Tempo Social: Revista de Sociologia da USP, v. 30, n. 1. 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Arte e Ensaios, n. 32, 2016, p. 123-151. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>>. Acesso em: 28 out. 2019.

MONREAL GIMENO, Maria del Carmen. Factores asociados a la violencia de género en parejas adolescentes. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 9, n. 1 p. 55-67, 2019. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/6011/pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2020.

NIELSSON, Joice Graciele. Corpo Reprodutivo e Biopolítica: a hystera homo sacer. Rev. Direito e Práxis. Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 880-910, abril de 2020. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S217989662020000200880&lng=en&nrm=iso>. acesso em 10 de março de 2021. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40921>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and nonpartner sexual violence. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2013. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/85239/9789241564625_eng.pdf;jsessionid=5FD1BCF517EF0690DCB88B0298016A14?sequence=1>. Acesso em: 01 fev. 2020.

OFICINA DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A DROGA E O DELITO. Global study on homicide: gender-related killing of women and girls. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime, 2018.

ONU MULHERES. PROMUNDO. Understanding Masculinities: results from the International Men and Gender Equality Survey (images) – Middle East and North Africa – Egypt, Lebanon, Morocco, and Palestine. Cairo and Washington, D.C.: UN Women and Promundo-US, 2017. Disponível em: <<https://imagesmena.org/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/IMAGES-MENA-Multi-Country-Report-EN-16May2017-web.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

REVEL, Judith. Dicionário Foucault. Trad. Anderson Alexandre da Silva. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

SAGOT, Montserrat. El femicidio como necropolítica em Centroamérica. Labrys, estudos feministas, julho/dezembro 2013. Disponível em: <<https://www.labrys.net.br/labrys24/femicide/monserat.htm>>. Acesso em: 26 out 2019.

SANTANA, Gecyclan Rodrigues. Femicídio no Brasil em 2019: reflexões sobre a notícia 24/19 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH. Revista de Gênero, Sexualidade e Direito. Goiânia, v. 5, n. 1, Jan/Jun. 2019, p. 43. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/5533/pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2020.

SEGATO, Rita Laura. Contra-pedagogias de la crueldade. Buenos Aires: Promoteo Libros, 2018b.

SEGATO, Rita Laura. La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.

SEGATO, Rita Laura. Manifiesto en cuatro temas. Critical Times, vol. 1, 2018, p. 212-225, 2018. Disponível em: <<https://ctjournal.org/index.php/criticaltimes/article/view/30>>. Acesso em: 16 fev. 2020

STANLEY, Jason. Como Funciona o Fascismo: a política do “nós” e “eles”. Porto Alegre: L&PM, 2018.

STEIN, Ernildo. Compreensão e finitude: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001.

STEIN, Ernildo. Exercícios de fenomenologia: limites de um paradigma. Ijuí: Unijuí, 2004.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. Revista da ABPN, Rio de Janeiro v. 1, n. 1; p. 8-17, 2010.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. O campo como espaço da exceção: uma análise da produção da vida nua feminina nos lares brasileiros à luz da biopolítica. Prim@ Facie. Vol. 15, nº 30, 2016.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. Ultraliberalismo, evangelicalismo político e misoginia: a força triunfante do patriarcalismo na sociedade brasileira pós-impeachment. Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM, Santa Maria, v. 13, n. 2, p. 455-488, ago. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/27291/pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2020.

WICHTERICH, Christa. Direitos Sexuais e Reprodutivos. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015.